



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Município de Alto Alegre/RS
Secretaria Municipal de Agricultura
Edital de Licitação nº035/2022
Pregão Presencial nº 012/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Processo nº245/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO
MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA,
LOCALIZADAS NO INTERIOR DO
MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **AVELINO SALVADORI**, CPF nº049.742.390-15, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, e as alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Licitatório **Nº035/2022**, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que **às 9:00 horas do dia 11 de Maio de 2022**, na Sala de reuniões da SMEC junto a Prefeitura Municipal, Rua Recreio Nº233, se reunirão o Pregoeiro e Equipe de Apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, dos bens descritos no anexo I, processando-se, essa licitação, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº3177/2020.

1-DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Materiais Destinados à Manutenção de Redes de Água, localizados no Interior do Município, conforme Anexo I Termo de Referência (quantitativos, valor de referência).

1.2- DA PARTICIPAÇÃO:

1.2.1- Poderão participar desta licitação Sociedades Empresarias regularmente instuídas para a finalidade estabelecida no objeto do presente certame que satisfaça as demais exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;

1.2.2- Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer da seguintes hipóteses:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município.

1.3 - A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

1.3.1 - Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

2-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo)
Email:**

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo)
Email:**

2.2-Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1-A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2-A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3-O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Em ambos os casos (b.1 e b.2), cópia de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação do representante legal, com foto.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e da declaração prevista na alínea a do item 2.1 a.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5-Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6-A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.7-As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.



Observação: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre, com antecedência a sessão.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3.8- Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1-No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2-Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a)comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b)apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5-DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Para maior agilidade, **PREFERENCIALMENTE**, a proposta **podará** ser preenchida em meio eletrônico, conforme formulário padronizado de proposta, que estará disponível em arquivo XML (**EX**tensible **M**arkup **L**anguage). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado o aplicativo **Digifred Proposta**, para digitação dos valores propostos, sendo que o valor dos itens cotados para a proposta em mídia deverá ser o mesmo da proposta em sua via física. O aplicativo **DIGIFRED PROPOSTA** encontra-se disponível no Portal Transparência, no site do Município (<https://www.altoalegre.rs.gov.br/portaltransparencia>).

5.1.1. Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

a) Arquivo XML (**EX**tensible **M**arkup **L**anguage) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

b) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

c) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

5.1.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

5.1.3. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a mídia CD-R ou DVD-R ou PENDRIVE contendo o arquivo XML da Proposta Financeira, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte da Licitante.

5.1.4. Se o arquivo de mídia for entregue em PENDRIVE, o mesmo será devolvido para a empresa após importação da proposta.

5.2. A Proposta Financeira impressa deverá possuir as mesmas informações do arquivo (CD-R, DVD-R ou PENDRIVE), e deverá conter a assinatura do representante legal (sócio administrador) ou procurador da licitante.

5.3. Quando houver discordância entre os dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

5.4. A Proposta deverá estar assinada pela Licitante ou seu representante legal, redigida



em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados e incluirá:

a) Planilha de preço com a descrição completa do produto ofertado, quantidade, marca, preço unitário e total;

b) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

c) Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, lucros, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, mas relativas ao objeto desta licitação.

e) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

f) Descrição completa do produto ofertado com MARCA;

5.5 - Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o objeto da presente licitação, bem como todos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

5.6 - Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

5.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 5.3;

5.6 - Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

5.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

5.8 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à realização dos serviços, objeto da presente licitação;

5.9 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10- O licitante vencedor deverá apresentar a proposta ajustada, se solicitado pelo pregoeiro.

5.11 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição do preço proposto.

5.12- A Administração Municipal se propõe a pagar o valor unitário de referência conforme Termo de Referência –Anexo I;

6-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes,



até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.2. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.4.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (minuto) para apresentar nova proposta.

6.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.7. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9.1. Encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor, o qual será registrado em ata.

6.9.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4; e
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e)** valores acima dos valores apresentados como referência.

6.11. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.13- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.14- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.16- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17- O disposto nos itens 6.15 a 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional ou realização de diligências, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de LICITAÇÕES deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



6.20-Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7-DA HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.**

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, compatível com o objeto do contrato;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).do licitante; do licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

b) Balanço patrimonial e apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social (conforme modelo abaixo), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

c) Fica vedado a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

e – As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);

f-No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

g – Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h - Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.

7.2-A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1-O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2-Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3-O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8-DA ADJUDICAÇÃO:

8.1-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2-Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3-Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1-Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2-Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3-A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4-O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10-DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de três (03) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até 30 de Novembro de 2022,



podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa.

11-DO RECEBIMENTO:

11.1-Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, sem custo adicional sito na Rua Recreio, no horário a combinar através do telefone (54) 3382-1030, conforme solicitação da Secretaria.

11.2- Os matérias devem ser entregues em até três (03) entregas, de acordo com a solicitação da Secretaria.

11.3-Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas os materiais.

11.4-Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de até 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.5-Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6-A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

12-DO PAGAMENTO:

12.1-O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a entrega dos produtos, por intermédio da Secretaria solicitante do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação na Lei orçamentária.

12.2-A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega dos produtos.

12.4-Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

12.5-Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13-DAS PENALIDADES:

13.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1-Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Alto Alegre, setor de LICITAÇÕES, sito na Rua Recreio, nº 233, ou pelos telefones 54 3382-1030, no horário compreendido entre as 8:00 às 11:45 e 13:30 às 16:45 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (dias) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2-Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de LICITAÇÕES.

14.3-Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4-Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5-~~Todos os documentos exigidos~~ no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor com antecedência, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6-As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7 serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 20 de Abril de 2022

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Natália Caroline Schaefer Tomazi
Agente Administrativa Auxiliar

Mariza Terezinha Pagnussat Capoani
Secretária Municipal de Agricultura

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais necessários para a manutenção e ampliação das redes de água do interior. O interior do município de Alto Alegre, conta



com 22 (vinte e dois) poços artesianos, no qual todos são interligados por redes de água que se encontram localizados:

- 5 (cinco) na comunidade da Treze de Maio,
- 3 (três) na comunidade de São José,
- 2 (dois) na comunidade da Linha Aparecida,
- 2 (dois) na comunidade da Linha Bonita,
- 2 (dois) na comunidade de Santa Lúcia,
- 2 (dois) na comunidade da Linha Corazza,
- 1 (um) na comunidade de Linha Pontão,
- 1 (um) na comunidade de Santa Terezinha,
- 1 (um) na comunidade de Dois Arroio,
- 1 (um) na comunidade do Novo Horizonte,
- 1 (um) na comunidade de Linha Christ
- 1 (um) no Parque Municipal de Eventos,

O material é destinado para a melhoria da qualidade da água potável, para o consumo humano e animal no interior do Município de Alto Alegre.

1.1.1. As manutenções das redes de água, são realizadas por funcionário designado para esta função, pela Secretaria Municipal da Agricultura.

OBS: Os materiais necessários para a manutenção e ampliação das redes de água estão descritos na Tabela do Item 4, contendo descrição, quantidade e valores unitário médio e total.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação do serviço obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade de manter as redes de água em seu pleno funcionamento, considerando ainda que o fornecimento de água de qualidade para as famílias do interior é essencial, e que dependem deste para fazer as suas atividades diárias se faz necessária a compra de materiais para a manutenção e ampliação das redes de água, que visa entregar água de qualidade para as famílias, desde a saída do poço até a torneira de cada propriedade.



4. VALOR:

Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total
Cano PVC 20mm	300	R\$6,13333	R\$1.840,00
Cano PVC 25mm	1.000	R\$6,80	R\$6.800,00
Cano PVC 32mm	200	R\$13,30	R\$2.660,00
Cola de cano 75g	60	R\$10,33333	R\$620,00
Fita veda rosca 18,50m	50	R\$18,33333	R\$916,67
Registro esfera 20mm	100	R\$18,33333	R\$1.833,33
Registro esfera 25mm	100	R\$25,33333	R\$2.533,33
Registro esfera de 32mm	20	R\$35,00	R\$700,00
Registro esfera 40mm	5	R\$49,33333	R\$246,67
Emenda de cano de 20mm	120	R\$2,33333	R\$280,00
Emenda de cano de 25mm	100	R\$3,16667	R\$316,67
Emenda de cano de 32mm	50	R\$5,33333	R\$266,67
Emenda de cano de 40mm	30	R\$8,66667	R\$260,00
T de 20mm	100	R\$5,53333	R\$553,33
T de 25mm	60	R\$6,66667	R\$400,00
T de 32mm	40	R\$10,66667	R\$426,67
T de 40mm	25	R\$16,00	R\$400,00
Redução 40x32	30	R\$11,33333	R\$340,00
Redução 32x25	30	R\$8,66667	R\$260,00
Redução 25x20	30	R\$5,50	R\$165,00
Joelho com rosca 20mm	100	R\$5,16667	R\$516,67
Joelho com rosca 25mm	50	R\$6,33333	R\$316,67
Joelho simples 20mm	100	R\$3,66667	R\$366,67
Joelho simples 25mm	100	R\$4,50	R\$450,00
Joelho simples 32mm	30	R\$7,33333	R\$220,00
Joelho simples 40mm	30	R\$12,00	R\$360,00
Emenda de cano de 20 com rosca por dentro	20	R\$5,66667	R\$113,33
Emenda de cano de 20 com rosca por fora	20	R\$4,83333	R\$96,67
Torneira tanque curta plástica PVC preta	15	R\$7,33333	R\$110,00
Caixa de água de 500 l de fibra com tampa	3	R\$576,66667	R\$1.730,00
Manga preta polietileno 3/4	500	R\$4,66667	R\$2.333,34
Manga preta polietileno 1/2	500	R\$3,76667	R\$1.883,34
Emenda para manga 3/4	20	R\$4,33333	R\$86,67
Emenda para manga 1/2	20	R\$3,66667	R\$73,33
Emenda com rosca por fora de 40	15	R\$20,00	R\$300,00
Tampão de 20mm	25	R\$3,66667	R\$91,67
Tampão de 25mm	25	R\$4,83333	R\$120,83
Tampão de 32mm	20	R\$7,66667	R\$153,33
Hidrômetro	25	R\$424,00	R\$10.600,00
TOTAL:			R\$41.740,84



5. LOCAL: Os materiais serão estocados na Secretaria Municipal da Agricultura, na Rua Recreio, junto ao parque de máquinas da Secretaria.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato até o dia 30 de novembro de 2022.

6.2. Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em até 5 dias após o pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em até 3 entregas, conforme solicitação da Secretaria.

6.5. Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, na Secretaria Municipal de Agricultura, na Rua Recreio, junto ao parque de máquinas da secretaria.

6.6. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

a) O pagamento será conforme as entregas, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestado recebimento dos serviços pela unidade requisitante.

b) Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o fornecimento juntamente com as notas fiscais.

c) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, e número do contrato de prestação de serviços, a fim de acelerar o trâmite do recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2. Projeto /Atividade

As despesas decorrentes, ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 2703 – Manutenção do Setor de Águas

Elemento: 4490.51.92.00.00.00 – Instalações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade da Secretária Municipal da Agricultura, Mariza Pagnussatt Capoani, ou a quem está determinar por escrito.

Alto Alegre, 18 de abril de 2022.

Mariza Terezinha Pagnussatt Capoani
Secretária Municipal de Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO II
CONTRATO Nº /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

Aquisição de Material destinado Manutenção de Redes de Água do Interior.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**....., CPF nº , residente e domiciliado em Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e, (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2022.**

01 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1-O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório, Edital Pregão Presencial nº012/2022 obriga-se ao fornecimento dos seguintes materiais com os respectivos valores por item:

(quadro anexo objeto, marca e valor unitário, total e total geral)

1.2-Os materiais devem ser de boa qualidade, na marca apresentada na proposta;

1.3- O Município de Alto Alegre, no ato da entrega dos produtos objeto desta Licitação, fará vistoria dos mesmos, reservando-se o direito de não recebê-los, caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora e da Cláusula 1ª deste Edital, sem que caiba ao Licitante Vencedor qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

1.4-Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, sem custo adicional, na Rua Recreio s/nº em até 03 (três) entregas e serão pagos conforme a sua entrega, mediante nota fiscal com descrição do objeto;

1.5- A Fiscal do presente contrato será a Secretária Municipal da Agricultura, ou quem esta determinar por escrito, que deverá manter controle deste estoque e distribuição do presente material.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Dos pagamentos

2.1.1 – O **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** o valor de correspondente R\$.....para os objetos acima relacionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2.1.2-Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **30 dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

2.1.3 - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.1.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.01 - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:

Atividade:

Elemento:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

04.1 O prazo de entrega dos itens - do objeto deste contrato será a partir da data da assinatura até

04.2 Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 04.1 deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal de Agricultura, observando solicitação de entrega da mesma.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

5-Dos Direitos

5.1.1-da CONTRATANTE: receber o produto deste contrato nas condições avençadas; CONTRATADA:

a)perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

5.2-Das Obrigações

CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CONTRATADA:

a) entregar os produtos na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c)assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.01 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.01 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos.77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.01 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.01 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades:**

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3- Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.02-A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

10.03-E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, de de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

AVELINO SALVADORI
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

ANEXO III MODELO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências edilícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREGÃO PRESENCIAL N°012/2022

ANEXO IV MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2022
ANEXO V

CRENCIAMENTO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____, CNPJ Nº _____, através de
seu _____, outorga ao Sr. _____ RG
Nº _____ amplos poderes para representá-la junto ao Município de Alto
Alegre, no Pregão Presencial Nº012/2022, inclusive interpor ou desistir recursos, receber
citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços e, enfim praticar todos os atos pertinentes aos certame , em nome da
Proponente.

Alto Alegre/RS, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2022– Pregão Presencial nº 012/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias, do mês de.....do ano de

.....
CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

.....
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)